



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI N.º 1224 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Concede reajuste salarial ao magistério municipal, e dá outras providências.

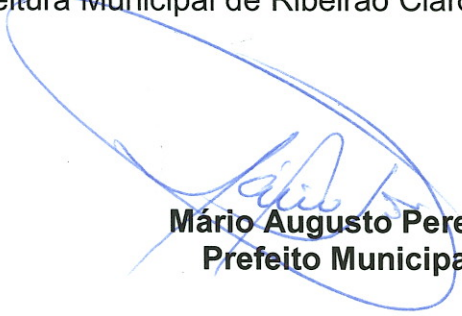
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Conceder reajuste de 1,06% (hum virgula, zero seis por cento) na tabela de vencimentos do magistério municipal, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O índice de reajuste de que trata o caput do art. 1º, deverá ser somado ao da revisão geral anual, para fins de composição do percentual total de correção das referências salariais do magistério municipal, conforme piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2017.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

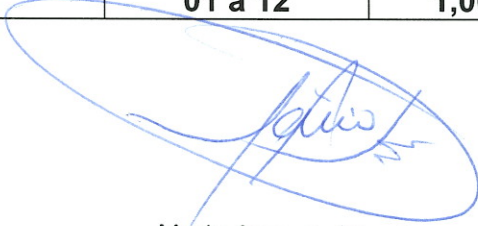


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CLASSE	Referência Salarial	Percentual de reajuste
A – Habilitação em Magistério	01 a 12	1,06%
B – Hab. em Magistério mais Estudos Adicionais	01 a 12	1,06%
C – Licenciatura e Graduação Plena	01 a 12	1,06%
D – Pós-Graduação	01 a 12	1,06%
E – Mestrado	01 a 12	1,06%
F – Doutorado	01 a 12	1,06%


Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal
CPF 169.796.569-53

